

V - atas das audiências públicas promovidas e efetivamente realizadas.

Parágrafo único. Havendo divergência entre o quantitativo informado no SIAMP e nos documentos arquivados no órgão correccional, somente estes serão considerados para efeito de obtenção de dados.

Art. 7º Ainda deverá o membro enviar à Corregedoria-Geral:

I - relatório de Plantão Institucional, no prazo de quarenta e oito horas, consoante regulamentação do Colégio de Procuradores de Justiça;

II - trabalhos jurídicos, trimestralmente, nos prazos constantes no aviso publicado no início de cada ano.

Art. 8º O membro manterá cópia dos relatórios encaminhados à Corregedoria-Geral, bem como dos atos processuais, extraprocessuais e administrativos, cujos quantitativos embasam as informações constantes nos relatórios de atividades, devendo ser arquivados em pastas ou livros próprios na unidade administrativa ou salvos em mídia digital, para fins de verificação da Corregedoria-Geral em visitas de inspeção ou correição, ou sempre que se fizer necessário.

Art. 9º O membro poderá solicitar, excepcionalmente, retificação do relatório de atividades funcionais, até a data limite de envio do relatório do mês subsequente, conforme tabela publicada pela Corregedoria-Geral, no início de cada ano.

§ 1º A Corregedoria-Geral poderá alterar as datas de envio do relatório e de solicitação de retificação, caso sejam identificados problemas de ordem técnica ou alteração no calendário de dias úteis da Instituição.

§ 2º A solicitação de retificação, quando requerida dentro do prazo de envio do relatório, terá aprovação automática, sendo considerada a data de encaminhamento do relatório, para todos os efeitos, a data limite de envio.

§ 3º A solicitação de retificação, quando requerida após o prazo de envio do relatório, será analisada e, quando aprovada pela Corregedoria-Geral, a retificação dos dados deve ser enviada até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do deferimento.

§ 4º Encerrado o prazo de retificação no SIAMP, o membro poderá efetuar a solicitação por meio de ofício à Corregedoria-Geral para análise.

§ 5º Na utilização frequente e excessiva de solicitações de retificação, após a análise de cada caso, poderá ser considerada a data da última remessa do relatório, ficando o mesmo fora do prazo de envio.

Art. 11. Atuando mais de um Procurador ou Promotor de Justiça no exercício do mesmo cargo durante o mês, cada membro encaminhará relatório das atividades que tenha desenvolvido nesse cargo.

Art. 12. Em casos de designação de membro para atuar em mais de um cargo, seja a título de cumulação, seja por designação especial, deverá ser remetido relatório de atividade específico para cada cargo exercido.

Art. 13. No quinto dia útil subsequente ao prazo final para remessa dos relatórios, a Secretaria da Corregedoria-Geral publicará na Intranet do Ministério Público os nomes dos membros que cumpriram com as obrigações constantes neste Ato, oficiando aos demais.

Art. 14. O preenchimento e encaminhamento dos relatórios de que trata este Ato implica, para todos os efeitos legais, na declaração de veracidade das informações nele constantes.

Art. 15. A senha de acesso ao SIAMP é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do membro e do servidor sua guarda e zelo na utilização.

Parágrafo único: Eventuais prejuízos causados pelo mau uso da senha por terceiros serão de inteira responsabilidade do membro, pois representa a autorização para a efetivação e envio de dados.

Art. 16. O desatendimento à obrigação de entrega dos relatórios de atividades funcionais, salvo motivo relevante justificável, implica em descumprimento do dever funcional (Art. 154, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006).

Art. 17. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o Provimento nº 005/2007-MP/CGM, de

12 de dezembro de 2007.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 30 de março de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362276

PORTARIA Nº 053/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a contar de 19/12/2011, a Portaria nº 1160/2009-MP/PGJ, de 25/3/2009, publicada no D.O.E. de 16/4/2009, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de São Paulo, a servidora efetiva MARILÚCIA OLIVEIRA DE SOUSA CREPALDI ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com ônus para a instituição cedente, a contar de 30/3/2009.

II - REVOGAR, a contar de 9/1/2012, a Portaria nº 3118/2010-MP/PGJ, de 23/7/2010, publicada no D.O.E. de 29/7/2010, que prorrogou, por mais 1 (um) ano a cessão da servidora efetiva TEREZINHA DE JESUS ATHAYDE COSTA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Ministério Público do Estado do Amapá, com ônus para a instituição cedente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de Janeiro de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1312/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 44 da Lei Nº 7.544, de 21/07/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Nº 7.597, de 30/12/2011, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato de seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 4.185.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.28.846.0000.9024	319092	.0101	3.500.000,00
	319192	.0101	30.000,00
	339092	.0101	50.000,00
12101.03.122.1297.4534	339036	.0101	200.000,00
	339039	.0101	300.000,00
12101.03.122.1357.6464	339030	.0101	20.000,00
	339039	.0101	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.185.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

1,00			
PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.092.1357.6463	319011	.0101	4.185.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			4.185.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1406/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 28/3/2012, a designação da Promotora de Justiça POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA para exercer o 4º cargo de Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, contida na PORTARIA Nº 1282/2012-MP/PGJ, de 21/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1407/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 28/3/2012, a designação da Promotora de Justiça VÂNIA CAMPOS DE PINHO para exercer o 4º cargo de Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, contida na PORTARIA Nº 1029/2012-MP/PGJ, de 8/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1408/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 28/3/2012, a designação da Promotora de Justiça ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ para exercer o 1º cargo de Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, contida na PORTARIA Nº 1030/2012-MP/PGJ, de 8/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1409/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 28/3/2012, a designação da Promotora de Justiça MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ para exercer